

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSIST. TÉCNICA Nº 138782 Seq.4**

1) ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, situado na RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA,88, CENTRO, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79002-251, inscrito no CNPJ: 03.276.524/0001-06, Inscrição Estadual: ISENTO e Inscrição Municipal: Não Informada, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por JOÃO NELSON LYRIO, inscrito no CPF 00360147100 e ALIR TERRA LIMA, inscrito no CPF 357217311/68, e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na RUA JOAO PEDRO DE SOUZA, 798, CAMPO GRANDE , MS, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0028-38 e com inscrição estadual nº 283010.312, neste ato representado por seus procuradores KELLEN CRISTINA DA SILVA, inscrito no CPF 044501521/74 e MARCOS GADIOSO DA SILVA, inscrito no CPF 019554691/13, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS - CEP: 79002-251.

CLÁUSULA I

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação: VALOR MENSAL: R\$ 6.015,64

VIGÊNCIA: de 01/10/2023 a 30/09/2024

Por concessão especial as seguintes mensalidades terão os respectivos descontos (Temporários):

Data de pagamento: 15 Mês: Posterior a Competência

CLÁUSULA II

A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA terá direito a ser indenizada, inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não forem alteradas pelo presente aditamento. E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data:

138782 - 1ª via.





Contratada

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Nome: KELLEN CRISTINA DA SILVA

CPF: 044501521/74



Contratante

Nome: JOÃO NELSON LYRIO

CPF: 003601471/00

Telefone:

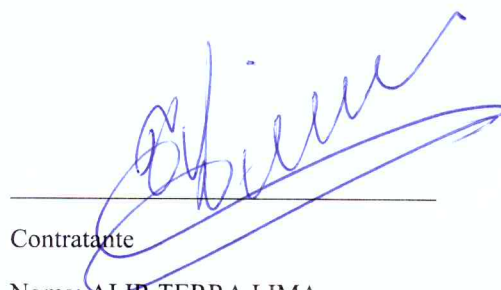


Contratada

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Nome: MARCOS GADIO DA SILVA

CPF: 019554691/13

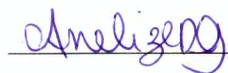


Contratante

Nome: ALIR TERRA LIMA

CPF: 357217311/68

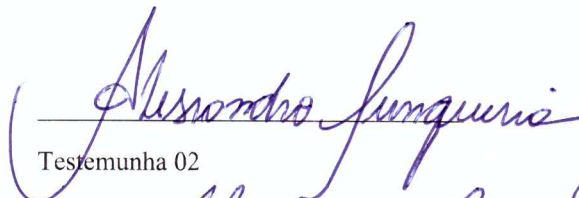
Telefone:



Testemunha 01

Nome: Aneliza Domingos Gouveia

CPF: 046 638 841 - 13



Testemunha 02

Nome: Alessandro Elias Junqueira

CPF: 001.349.631-05